



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

DECRETO Nº 001/2025 – GAB/PREFEITO – 01 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS  
SERVIDORES CONTRATADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas das secretarias e repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção de recadastramento dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** as dívidas financeiras deixadas pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO**, que é dever da gestão municipal promover todos os atos administrativos que visem a economia de recursos públicos para sua melhor aplicação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação da folha de servidores do município ao e-social;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação do teto de gastos do município com a folha de pagamento e seguindo orientação da Procuradoria Jurídica do Município, do Departamento de Contabilidade e da Controladoria do Município;

**CONSIDERANDO AINDA** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender do interesse da administração pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.